

O filho mais novo do TOC da Q&F SA, João Maria, e um amigo seu de longa data, o António Soares obtiveram aprovação no exame de Avaliação Profissional realizado em 30 de Outubro de 2010. Terminado o processo de candidatura a membros da Ordem, os dois novos membros da OTOC decidiram que irão constituir durante o segundo semestre de 2011, uma sociedade de profissionais para o exercício da profissão.

QUESTÃO 21.:

A fim de constituírem a sociedade de profissionais para o exercício da profissão, os dois novos TOC devem:

- a) Constituir uma sociedade comercial na "empresa na hora" e solicitar o registo do respectivo responsável técnico.*
- b) Apresentar ao conselho Directivo da Ordem uma proposta de pacto social para aprovação.*
- c) Devem constituir uma sociedade civil ou comercial e, no prazo de 30 dias, proceder à sua inscrição na OTOC.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Uma coisa foi passar no Exame de Avaliação Profissional, outra é o dia a dia da profissão de técnico oficial de contas. Em matéria de direitos dos TOC, o João Maria e o António Soares não têm grandes dúvidas.

QUESTÃO 22.:

Os novos técnicos oficiais de contas João Maria e António Soares têm, relativamente à OTOC, os seguintes direitos:

- a) *Solicitar a emissão da respectiva cédula profissional, que deve obrigatoriamente conter uma designação profissional.*
- b) *Recorrer à protecção da Ordem sempre que sejam criados obstáculos ao regular exercício das suas funções.*
- c) *Beneficiar de assistência técnica, mas nunca de assistência jurídica, prestada pelos gabinetes especializados da Ordem.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Os dois recém-admitidos membros da OTOC têm explorado todas as possibilidades ao seu alcance para angariar clientela e publicitarem a actividade que vão desenvolver. Porém, os dois estão cientes de que na angariação de clientela através da publicidade, os técnicos oficiais de contas devem limitar-se a utilizar o seu nome ou denominação social e a sua qualificação.

QUESTÃO 23.:

Com efeito, constituem formas de publicidade e estão vedadas às sociedades profissionais de técnicos oficiais de contas:

- a) *O uso de tabuletas afixadas no exterior dos escritórios, com a simples menção do endereço do escritório, horário de expediente, números de telefone e qualquer outro meio de telecomunicação.*
- b) *A utilização de cartões de visita, de cartas, relatórios ou outros documentos emitidos com simples menção do nome do técnico ou da empresa.*
- c) *As descrições a enviar a clientes, em caso de consulta destes, que incluam o currículo académico e profissional dos técnicos oficiais de contas e dos seus colaboradores e tipos de serviços que poderão prestar.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Planeando passar à reforma no início de 2012, o actual técnico oficial de contas da Q&F SA, Dr. João Vasco iniciou conversações com a Administração da empresa, tentando negociar a sua saída e a sua substituição pelo filho João Maria, o jovem novo membro da OTOC. Argumentou que a proximidade familiar poderia facilitar a passagem de testemunho, designadamente a prestação de esclarecimentos sobre a existência de quantias em dívida e outras situações em curso na sociedade. Lamentavelmente, as negociações correram muito mal e o Dr. João Vasco terá decidido abandonar a função de TOC da Q&F SA já a partir de um de Julho do ano em curso.

A Administração da C&F SA decidiu que o Dr. Guerreiro Mota será o novo responsável pela contabilidade (TOC) da C&F SA, SA e que iniciará as funções em um de Julho de 2011. A complexidade da actividade da empresa e as dificuldades da conjuntura actual justificam que a empresa recorra a um TOC com larga experiência e que conhece bem a empresa, já que tem prestando serviços de consultoria pontuais à C&F SA.

QUESTÃO 24.:

O novo TOC da Q&F SA terá de comunicar à Ordem que é responsável pela contabilidade da sociedade:

- a) Não é obrigatório fazer qualquer comunicação à OTOC.
- b) Até ao final de Dezembro de 2011.
- c) Nos 30 dias que antecedem o início das funções.
- d) Nos 30 dias subsequentes ao início das funções.

Entretanto, sem qualquer motivo aparente, os dois técnicos oficiais de contas entraram em conflito. As relações entre o actual técnico de contas da C&F SA e o novo tornaram-se impossíveis, e, apesar dos esforços efectuados, não se crê que seja possível encontrar formas de conciliação.

QUESTÃO 25.:

Perante a lamentável situação descrita relativa às relações recíprocas dos dois técnicos oficiais de contas, o TOC que cessou as funções:

- a) Não tem a obrigação de informar o novo técnico oficial de contas, em nenhuma circunstância.
- b) Poderá, mas não é a isso obrigado, comunicar todas as circunstâncias que possam influenciar a sua decisão de aceitar ou não a proposta contratual.
- c) É obrigado a pronunciar-se publicamente sobre os serviços prestados por colegas de profissão, independentemente de ter o consentimento prévio para isso.
- d) Deve, em última instância, recorrer à arbitragem do conselho directivo da Ordem.